



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 451/2001**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
FORNECER COMBUSTÍVEL A TERCEIROS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUIA BRANCA,**  
Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara  
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer ao Departamento de Polícia Militar de Águia Branca, até 400 (quatrocentos) litros de combustível gasolina por mês, para atender ao veículo oficial daquela repartição policial.

Art. 2º - O controle do fornecimento do combustível de que trata esta Lei será feito pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que emitirá as requisições para o abastecimento.

Art. 3º - A não utilização da cota de combustível no decorrer do mês não permite a sua acumulação para os meses posteriores.

Art. 4º - As despesas resultantes desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no Gabinete do Prefeito, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, em 15 de Fevereiro de 2001.

**JAILSON JOSÉ QUIUQUI**  
Prefeito Municipal